LEI Nº 2346 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.920, de 20.09.89.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.920, de 20 de setembro de 1.989, que autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por doação, uma área de 1.378,00m², compreendendo os lotes 09, 10 e 12 da Quadra nº 45, Planta Geral de Dracena, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 1.992

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 142/92